

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas, referente ao PARFOR - Chamada Regular, realizada entre os dias - 30/10 a 04/11/24.

***Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não comparecimento do candidato(a) na banca de heteroidentificação, implicando perda do direito à vaga de acordo com o artigo 39 da Portaria SEI 223/2024 UFJF.
------------------------	---

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.br, até o dia 21/11/2024, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 14/11/2024 a 21/11/2024. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 52 da Portaria SEI 223/2024 UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia 12/12/2024.



CPF	NOME	RESULTADO
002.XXX.XXX-65	KARLA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
019.XXX.XXX-03	MATHEUS ADONAY FRAZAO BATALHA	DEFERIDO
140.XXX.XXX-08	QUÉZIA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
108.XXX.XXX-22	SAMUEL BARRETO SILVA	DEFERIDO
108.XXX.XXX-23	TAIS IGNÁCIO ROSA	DEFERIDO

Juiz de Fora, 13 de Novembro de 2024.